LEI Nº 2.087 DE 03 DE MAIO DE 2016.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de protetor solar ara os servidores públicos do município de São João de Meriti.”

Autor: Rony Ferraz

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO ADE MERITI: Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti aprova e eu sanciono a seguinte L E I :

Art. 1º - Cabe a prefeitura de São João de Meriti disponibilizar gratuitamente aos seus servidores que trabalham no sol do dia a dia o protetor solar.

Art. 2 – A distribuição do protetor solar beneficiará os servidores municipais que por sua vez será informado pela prefeitura através de cartazes.

Art. 3 – O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SANDRO MATOS, Prefeito